

LEI MUNICIPAL Nº. 3.619, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inclui no PPA, LDO-2017, na LOA-2017 e aponta recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 – Fundo Municipal da Cultura

2.011 – MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL - LIVRE

4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – 546 – Obras e Instalações

..... R\$ 7.500,00

Total do Crédito Especial..... R\$ 7.500,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, redução na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 – Fundo Municipal da Cultura

2.011 – MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL - LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – 222 – Material de Consumo

..... R\$ 2.200,00

3.3.90.39.00.00.00.00 0001-223–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

..... R\$ 700,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08 – Fundo Municipal da Cultura

2.010 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL - LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – 229 – Material de Consumo

.....R\$ 2.600,00

3.3.90.31.00.00.00.00 0001 – 230 – Premiações Culturais

.....R\$ 2.000,00

Total da redução.....R\$ 7.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de outubro de 2017.

Gerri Sawaris

Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo

Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **17 de outubro de 2017**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/10/2017 a 16/11/2017**.

Adroaldo Araújo

Vice-Prefeito Municipal

